

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4954 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 166/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244/2023, Decreto Municipal nº 246/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de sementes de milho e feijão destinadas ao Pacote Agrícola 2026/2027, bem como ao cultivo de subsistência das comunidades tradicionais da Terra Indígena Rio das Cobras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.009,20 (sessenta e cinco mil nove reais e vinte centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://blcompras.org.br>)

DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 - 14h:00min.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 03/09/2026 - das 14h:10min até 16h:10min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmmi@cnetl.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://blcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 27 de agosto de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Decreto nº 166/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 062/2026 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ARRANJOS, VASOS PARA DECORAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E AQUISIÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS E PEQUENOS ARRANJOS DE FLORES.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

GEOVANI ROSA DE FARIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA NA COR BRANCO Para eventos com duração de 24 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	6,49	519,20
2	1	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCO. Para eventos com duração de 48 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	9,03	722,40
3	1	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCO Para eventos com duração de 72 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	11,28	902,40
4	1	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA, NA COR BRANCO Para eventos com duração de 96 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	11,15	892,00
5	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA JACAR OU CREPE DE VARIAS CORES com diâmetro 2,80m. Para eventos com duração de 24 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	23,15	1.852,00
6	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA JACAR OU CREPE DE VARIAS CORES com diâmetro 2,80m. Para eventos com duração de 48 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	29,05	2.324,00
7	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA JACAR OU CREPE DE VARIAS CORES com diâmetro 2,80m. Para eventos com duração de 72 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	42,32	3.385,60
8	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA JACAR OU CREPE DE VARIAS CORES com diâmetro 2,80m. Para eventos com duração de 96 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	41,20	3.296,00
9	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA RETANGULAR 4,50 X 3,00 Para eventos com duração de 24 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	41,40	1.035,00
10	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA RETANGULAR 4,50 X 3,00. Para eventos com duração de 48 horas	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	55,14	1.378,50
11	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA RETANGULAR 4,50 X 3,00 Para eventos com duração de 72 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	74,99	1.874,75
12	1	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA RETANGULAR 4,50 X 3,00. Para eventos com duração de 96 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	67,60	3.380,00
13	1	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA quadrado 1,50m x 1,50m, tecido adamacado várias cores. Para eventos com duração de 24 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	11,49	287,25
14	1	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA quadrado 1,50m x 1,50m, tecido adamacado várias cores. Para eventos com duração de 48 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	16,04	401,00
15	1	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA quadrado 1,50m x 1,50m, tecido adamacado	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	21,06	526,50

2								
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL								
Estado do Paraná								
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410								
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136								
		várias cores. Para eventos com duração de 72 horas						
16	1	LOCAÇÃO DE TOALHA COBRE MANCHA quadrado 1,50m x 1,50m, tecido adamacado várias cores. Para eventos com duração de 96 horas	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	20,65	516,25
17	1	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA COM 6 LUGARES. Para eventos com duração de 24 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	16,65	416,25
18	1	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA COM 6 LUGARES. Para eventos com duração de 48 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	24,62	615,50
19	1	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA COM 6 LUGARES. Para eventos com duração de 72 horas	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	33,30	832,50
20	1	LOCAÇÃO DE TAMPO REDONDO PARA MESA COM 6 LUGARES Para eventos com duração de 96 horas	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	37,90	947,50
21	1	AQUISIÇÃO ARRANJO FLORAL GUIRLANDA PRODUZIDO COM FLORES NATURAIS MISTAS Rosas, Gérberas, folhagens, lírio. Para centro de MESA de CONVIVÍDIOS	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	120,00	167,59	20.110,80
22	1	AQUISIÇÃO ARRANJO DECORATIVO PARA EVENTOS, TAMANHO MÉDIO EM FLOR NATURAL (FLORES NOBRES)	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	100,00	233,34	23.334,00
23	1	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE MESA AUTORIDADES arranjo para mesa de flores do campo 75 cm. Montado em esponja flores com água, flores do campo e coloridas, folhagens e flores de época de enchimento Tam. Aprox. de 75 x 35 x 20 cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	30,00	252,30	7.569,00
24	1	AQUISIÇÃO ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADES (FLORES NOBRES) Dimensão aproximadas: 15cm 55cm	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	249,20	6.230,00
25	1	AQUISIÇÃO ARRANJO FLORAL DE MESA ESTILO CASCATA COM NO MÍNIMO 3 TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGENS. LARGURA 40CM. ALTURA: 60CM, DA BORDA DA MESA PARA O CHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	331,20	6.624,00
26	1	LOCAÇÃO DE ARRANJOS (FLORES ARTIFICIAIS) COM COLUNA OU VASOS Circunferência 1.70. Acompanha coluna de ferro com cristal de 1 metro	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	197,45	9.872,50
27	1	LOCAÇÃO DE COQUETES DE PLANTAS VERDES ARTIFICIAL DE ATÉ 2M	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	80,00	229,49	18.359,20
28	1	LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EVENTOS (ESPELHOS, POLTRONAS, APARADORES E MESAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	247,10	12.355,00
29	1	LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS PARA EVENTOS (SOULPLAST, BOMBONIERE, PEÇAS PARA DOCES E SALGADOS)	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	120,00	38,30	4.596,00
30	1	AQUISIÇÃO BOTÃO DE ROSA- SEM EMBALAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	250,00	13,85	3.462,50
31	1	AQUISIÇÃO BUQUE DE FLORES (FLORES DIVERSAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	157,95	7.897,50
32	1	AQUISIÇÃO BUQUE DE ROSAS (12 ROSAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	188,55	1.885,50
33	1	AQUISIÇÃO BUQUE DE ROSAS (06 ROSAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	126,80	1.268,00
34	1	AQUISIÇÃO COROA DE FLORES PARA VELÓRIO com flores do campo variadas, acabamento verde, faixa de homenagem e entrega	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	100,00	502,00	50.200,00
35	1	AQUISIÇÃO COROA DE FLORES PARA VELÓRIO com rosas acabamento verde, faixa de homenagem e entrega	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	90,00	580,00	52.200,00
36	1	AQUISIÇÃO CORBÉLIA DE FLORES NATURAIS DIVERSOS TIPOS, DE ATÉ 80 CM	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	30,00	167,95	5.038,50
37	1	LOCAÇÃO GRAMA SINTÉTICA M²	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	400,00	48,30	19.320,00

3								
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL								
Estado do Paraná								
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410								
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136								
38	1	LOCAÇÃO DE PLANTAS ARTIFICIAIS DE PAREDE PLANTAS VERDES ARTIFICIAIS (10 x 2,80m)	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	532,90	10.658,00
39	1	AQUISIÇÃO DE VASO PLÁSTICO COM FLORES NATURAIS ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 30 CM, PARA USO DECORATIVO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	50,00	46,27	2.313,50
40	1	AQUISIÇÃO DE VASO PLÁSTICO COM FLORES NATURAIS ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 35 A 45 CM, PARA USO DECORATIVO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	69,75	1.743,75
41	1	AQUISIÇÃO DE VASO PLÁSTICO COM FLORES NATURAIS ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 50 A 70 CM, PARA USO DECORATIVO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	117,65	2.941,25
42	1	AQUISIÇÃO BOTÃO DE ROSA- COM EMBALAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	300,00	21,55	6.465,00
43	1	AQUISIÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS PARA VASOS COMO ZAMIÓCULA ANTIÓRIO, LÍRIO, DRACENA, ESPADA-DE-SÃO-JOÃO, ORquíDEA, BROMÉLIA, SAMANBAIA, BEGÔNIA, ENTRE OUTRAS	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	6,00	146,10	876,60
44	1	LOCAÇÃO DE VASOS RAÍFS ORNAMENTAIS (MADEIRA, POLIETILENO) MÍNIMO 100	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	176,75	4.418,75
45	1	AQUISIÇÃO ARRANJO DE RAÍFS EM VASO DE POLIETILENO INDICADO PARA: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; ALTURA TOTAL DO ARRANJO: 1,30 A 1,50M	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	8,00	229,27	1.834,16
46	1	AQUISIÇÃO VASOS MÉDIO KALANCHOE DIVERSAS CORES COM PAPEL CELOFANE E LAÇOS	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	60,00	25,90	1.554,00
47	1	AQUISIÇÃO VIOLETA EMBRULHADO PARA PRESENTE acompanhado por bombons para datas comemorativas	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	43,125	1.725,00
48	1	AQUISIÇÃO VASO DE ORquíDEAS DE VÁRIAS CORES TAMANHO APROXIMADO DE 30 - 50 CM, com embalagem para presente, acompanhado c/ bombom	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	84,00	2.100,00
49	1	AQUISIÇÃO CESTA COM MINI-KALANCHOE com embalagem p/ presente acompanhado c/ bombom	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	25,00	83,32	2.083,00
50	1	AQUISIÇÃO VASOS COM PLANTA PALMEIRA RHAPIS ALTURA DE 1 METRO A CIMA, para decoração interna	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	8,00	209,875	1.679,00
51	1	LOCAÇÃO JARDIM VERTICAL COM FLORAGEM ARTIFICIAL PLACAS DE 1MX1M. Para eventos com duração de 24 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	6,00	134,6667	808,00
52	1	LOCAÇÃO TAPETES DE 2MX2M. PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 24 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	5,00	130,00	650,00
TOTAL								318.277,11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 318.277,11 (trezentos e dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 078/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026 - PMLS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO, PELA CAIXA, DO SERVIÇO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E RESPECTIVOS DEPENDENTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo de Governo, **IDEMAR SCALSSAVARA**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED].

VALOR TOTAL: R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026.**

No dia 26 de agosto de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 62/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ARRANJOS, VASOS PARA DECORAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E AQUISIÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS E PEQUENOS ARRANJOS DE FLORES**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
GEOVANI ROSA DE FARIAS CNPJ 28.376.718/0001-04	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052	R\$ 318.277,11

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 62/2026 R\$ 318.277,11** (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Onze Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 014/2026 – PMLS, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO, PELA CAIXA, DO SERVIÇO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E RESPECTIVOS DEPENDENTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, ADJUDICA** a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo valor de **R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação da relação definitiva de candidatos habilitados no Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, para membros do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras/PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 155/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e no Edital nº 06/2026-CMDCA,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 016/2026-CMDCA, que tornou pública a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, para membros do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras/PR;

CONSIDERANDO que foi assegurado aos interessados e ao candidato com inscrição preliminarmente indeferida o período de 31 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026 para apresentação de impugnações, defesa inicial e complementação documental, quando cabível, nos termos do Edital nº 06/2026-CMDCA;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na Ata nº 03/2026 da Comissão Especial Eleitoral, não foram apresentadas impugnações no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que o candidato ANDERSON ANGELO NENKAG FELIPE, cuja inscrição foi preliminarmente indeferida em razão da ausência e/ou insuficiência da documentação exigida pelo Edital nº 06/2026-CMDCA, não apresentou manifestação, defesa ou complementação dos documentos faltantes dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO, por fim, a análise e deliberação da Comissão Especial Eleitoral quanto à relação definitiva dos candidatos habilitados;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS no Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, conforme segue:

I – INSCRIÇÕES DEFINITIVAMENTE DEFERIDAS – CANDIDATOS HABILITADOS:

1. ALCINDO MIORANZA
2. ANGELICA MATOSO DA SILVA DOMARESKI

Art. 2º – Registra-se que não foram apresentadas impugnações em face das inscrições preliminarmente deferidas, conforme consignado na Ata nº 03/2026 da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 27 de agosto de 2026.

DILCIANE KLOS
Presidente do CMDCA

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 921/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Próprios do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso dos equipamentos descritos abaixo:

Nome do Equipamento	Modelo	Nº de Série	Ano
Colhedora de forragem área total com 1 metro de largura rural – 12 facas comando hidráulico total e quebra de grãos	CFC RURAL 1.0 Marca: CREMASCO	118/347	2026

Em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE LINHA CAVERNOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.947.984/0001-73, localizada na área rural, neste Município de Virmond, Estado do Paraná.

Art. 2º Os bens citados no artigo 1º destinam-se a atender ações voltadas a **ASSOCIAÇÃO** para atender os associados produtores rurais, oferecendo serviços de hora máquina.

Art. 3º - As condições específicas a que se submeterá o Cessionário, constarão no Termo de Cessão de Uso a ser firmado, dentre as quais, inclusive, a retomada dos Bens a qualquer tempo pelo Poder Executivo, especialmente se descumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Único: Deverão ser observadas, ainda, as demais disposições da Lei Nacional nº 13.019/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

Virmond/PR, 27 de agosto de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 057
Data: 24/08/2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Expansão, Qualificação e Equidade da Oferta de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Expansão, Qualificação e Equidade da Oferta de Educação Infantil, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO, QUALIFICAÇÃO E EQUIDADE DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ

COMPROMISSO NACIONAL PELA QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONAQUEI

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Espigão Alto do Iguaçu – Paraná

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Espigão Alto do Iguaçu

Etapas: Educação Infantil

Abrangência: Creche e Pré-escola

Política articuladora: Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI

2. APRESENTAÇÃO

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o Plano Municipal de Expansão, Qualificação e Equidade da Oferta de Educação Infantil, elaborado no contexto do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI.

O CONAQUEI foi instituído pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, com a finalidade de assegurar o direito à Educação Infantil, estimulando o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e a

implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. A normativa estabelece como princípios a colaboração entre os entes federativos, a garantia dos direitos de aprendizagem e do desenvolvimento integral, a promoção da equidade, o respeito às diversidades, a valorização dos profissionais e a promoção de boas práticas de gestão e de práticas pedagógicas.

A adesão ao CONAQUEI pressupõe que os municípios realizem diagnóstico da qualidade e da equidade da oferta de Educação Infantil e elaborem planejamento plurianual articulado às metas educacionais. A própria Portaria determina que os planos municipais de expansão de matrículas estejam articulados às metas e estratégias dos respectivos Planos Municipais de Educação.

Nesse sentido, o presente documento não deve ser compreendido apenas como um instrumento destinado à criação quantitativa de novas vagas. Trata-se de um instrumento de planejamento da política pública municipal de Educação Infantil, articulando acesso, permanência, qualidade, equidade, gestão democrática, formação dos profissionais, proposta pedagógica, avaliação e infraestrutura.

O município de Espigão Alto do Iguaçu, parte de uma realidade concreta e favorável: atualmente não possui lista de espera para vagas em creche nem para a pré-escola. Isso demonstra que a capacidade instalada da rede municipal atende, no momento, à demanda manifesta pelas famílias.

Entretanto, a inexistência de lista de espera não significa que o planejamento da expansão possa ser interrompido. Ao contrário, constitui uma condição que precisa ser preservada por meio de acompanhamento sistemático da demanda, planejamento preventivo e investimentos capazes de antecipar necessidades futuras.

Assim, Espigão Alto do Iguaçu assume uma perspectiva de planejamento que busca não apenas responder a déficits já existentes, mas prevenir sua formação, garantindo que a rede municipal esteja preparada para acompanhar as transformações demográficas, sociais e educacionais do município.

O presente Plano representa, portanto, o compromisso do poder público municipal com uma Educação Infantil que reconheça a criança como sujeito de direitos e que assegure condições para seu desenvolvimento integral, respeitando suas singularidades, seus territórios, suas famílias, suas culturas e suas diferentes formas de viver a infância.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEDAGÓGICA

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e possui finalidade própria, não podendo ser compreendida como simples preparação para o Ensino Fundamental.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 – estabelece que a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A mesma legislação organiza a etapa em creche, para crianças de até 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos.

A legislação educacional também estabelece princípios como a igualdade de condições para acesso e permanência, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, o respeito à liberdade, a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática do ensino público e a garantia de padrão de qualidade.

A Constituição Federal assegura a Educação Infantil em creche e pré-escola às crianças de até 5 anos, reconhecendo-a como dever do Estado.

A organização da oferta municipal deve, ainda, considerar as particularidades territoriais. A legislação educacional determina que a oferta da Educação Básica para a população rural observe as peculiaridades da vida rural e de cada região, contemplando organização escolar e práticas adequadas às características desses territórios.

No âmbito específico da qualidade da Educação Infantil, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. A norma determina que essas diretrizes sejam utilizadas na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e na gestão administrativa e pedagógica das instituições. Seu objetivo é assegurar acesso, permanência, qualidade e equidade da oferta para bebês e crianças do nascimento aos 5 anos.

O CONAQUEI, por sua vez, organiza sua implementação em cinco eixos:

1. **Gestão Democrática;**
2. **Identidade e Formação Profissional na Educação Infantil;**
3. **Proposta Pedagógica – Sistematização e Disseminação de Práticas de Qualidade e Equidade;**

4. Avaliação da Qualidade e Equidade da Oferta da Educação Infantil;
5. Infraestrutura, Edificações e Materiais.
- Esses eixos constituem a base estruturante deste Plano.

4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Espigão Alto do Iguaçu compreende a Educação Infantil como uma política pública essencial à garantia dos direitos das crianças e ao desenvolvimento de uma sociedade democrática.

A criança é compreendida como sujeito histórico, social, cultural e de direitos, que participa ativamente da construção de conhecimentos e sentidos sobre o mundo.

Nessa perspectiva, a instituição de Educação Infantil não deve ser concebida como espaço de mera assistência ou guarda, mas como ambiente educativo no qual educar e cuidar são dimensões indissociáveis.

As experiências oferecidas às crianças devem possibilitar o brincar, a interação, a exploração, a expressão, a comunicação, a convivência, a participação, a construção de vínculos e o contato com diferentes linguagens e manifestações culturais.

O planejamento pedagógico deverá considerar as especificidades da infância, respeitando os tempos, ritmos, interesses, necessidades e formas de expressão das crianças.

A qualidade da Educação Infantil, portanto, não se resume à existência de vagas. Uma vaga representa efetivamente a garantia do direito quando está acompanhada de condições adequadas de infraestrutura, profissionais qualificados, proposta pedagógica, materiais, alimentação, segurança, acessibilidade, relações respeitosas e experiências educativas significativas.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO PLANO

O presente Plano será orientado pelos seguintes princípios:

5.1 Garantia do direito à Educação Infantil

Toda criança possui direito ao acesso à Educação Infantil, cabendo ao poder público organizar a oferta de forma planejada, equitativa e adequada às necessidades da população.

5.2 Desenvolvimento integral

As ações educativas deverão considerar as dimensões física, emocional, afetiva, social, cultural e intelectual das crianças.

5.3 Indissociabilidade entre cuidar e educar

As práticas de cuidado constituem parte integrante do processo educativo e devem ser desenvolvidas com intencionalidade pedagógica, respeito e acolhimento.

5.4 Equidade

O município deverá considerar as diferentes condições sociais, territoriais, econômicas, culturais e individuais das crianças e famílias.

5.5 Gestão democrática

As famílias, profissionais da educação, gestores, conselhos e comunidade deverão possuir espaços de participação, escuta, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais.

5.6 Qualidade social

A expansão deverá estar acompanhada de condições materiais, pedagógicas e humanas que assegurem qualidade no atendimento.

5.7 Inclusão

Todas as crianças deverão ter garantidas condições de acesso, participação, aprendizagem, convivência e desenvolvimento, considerando suas singularidades e necessidades específicas.

5.8 Equidade territorial

As políticas deverão considerar as características das comunidades urbanas e rurais, evitando que o território de residência produza desigualdades no acesso à educação.

5.9 Planejamento preventivo

A administração pública deverá antecipar necessidades futuras, evitando a formação de demanda reprimida.

5.10 Transparência e participação social

As informações sobre oferta, demanda, expansão e execução das ações deverão ser acompanhadas de forma transparente.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

O Município de Espigão Alto do Iguaçu possui atualmente quatro escolas municipais e um Centro Municipal de Educação Infantil, constituindo uma rede organizada para atender às diferentes características territoriais da população.

6.1 Escolas Municipais Rurais

Escola Municipal Rural Duque de Caxias

Localizada na comunidade Linha Mato Queimado, em território rural, a unidade contribui para assegurar o direito à educação às crianças residentes nas comunidades do campo, considerando as características territoriais e sociais dessas populações. No ano letivo de 2026, a escola conta com uma turma multisseriada do Infantil 4 I infantil 5.

QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA – EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL RURAL DUQUE DE CAXIAS
ANO LETIVO DE 2026

TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Infantil 4	Manhã	0
Infantil 5	Manhã	4
TOTAL	Manhã	4

Escola Municipal Rural Licarlos Passaia

A Escola Municipal Rural Licarlos Passaia está localizada na comunidade Boa Vista de São Roque, em área rural do município, a instituição de ensino desempenha importante função social e pedagógica na garantia do direito à educação das crianças do campo. Sua atuação considera as especificidades do território e valoriza os saberes, as experiências e os vínculos entre escola, família e comunidade.

A manutenção da instituição reafirma o compromisso municipal com a equidade territorial, assegurando condições educacionais adequadas às características e necessidades da comunidade atendida.

QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA – EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL LICARLOS PASSAIA
ANO LETIVO DE 2026

TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Infantil 4	Tarde	17
Infantil 5	Tarde	12
TOTAL	Tarde	29

6.2 Escolas Municipais com oferta de Educação Infantil

Escola Municipal Espigão Alto

A Escola Municipal Espigão Alto integra a rede municipal de ensino e está situada na Rua Estados Unidos, nº 441, bairro Centro. A instituição atende crianças da Educação Infantil, contemplando a etapa da pré-escola, organizada nas turmas de infantil 4 e infantil 5, contribuindo para a garantia do direito à educação e para o desenvolvimento integral das crianças.

QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA – EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO
ANO LETIVO DE 2026

TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Infantil 4	Tarde	20
Infantil 5	Tarde	19
TOTAL	Tarde	39

Escola Municipal Monteiro Lobato

A Escola Municipal Monteiro Lobato, localizada na Vila Rica, está inserida em um território que apresenta maiores desafios relacionados às condições de vulnerabilidade social do município, reforçando a importância da instituição como espaço de garantia de direitos, proteção social e desenvolvimento educacional das crianças.

A instituição também atende à Educação Infantil, contemplando crianças na faixa etária correspondente à pré-escola, contribuindo para assegurar o acesso à educação e o desenvolvimento integral na primeira infância.

QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA – EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
ANO LETIVO DE 2026

TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Infantil 4 A	Tarde	13
Infantil 4 B	Tarde	15
Infantil 5 A	Tarde	19
TOTAL	Tarde	47

6.3 Centro Municipal de Educação Infantil

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz Casemiro Gatto

O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Criança Feliz Casemiro Gatto, localizado na Rua Londrina, nº 18, bairro Vila Rica, constitui uma unidade fundamental da política municipal de atendimento à primeira infância, especialmente no acolhimento e acompanhamento pedagógico das crianças na faixa etária correspondente à creche.

Atualmente, a instituição atende 67 crianças, em diferentes modalidades de permanência, contemplando atendimento em meio período e em jornada integral, de acordo com a organização da oferta municipal e as necessidades das famílias.

O trabalho desenvolvido no CMEI articula educação e cuidado como dimensões indissociáveis, proporcionando às crianças experiências educativas que envolvem brincadeiras, interações, alimentação, proteção, acolhimento, desenvolvimento e aprendizagem.

Nesse contexto, a instituição constitui espaço de convivência, exploração e construção de conhecimentos, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo, em parceria com as famílias e a comunidade.

QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA – EDUCAÇÃO INFANTIL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRIANÇA FELIZ CASEMIRO GATTO
ANO LETIVO DE 2026

TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS
Infantil 1 B Tarde	Tarde	3
Infantil 2 C Integral	Integral	8
Infantil 3 C Integral	Integral	10
Infantil 1 C Integral	Integral	6
Infantil 2 B Tarde	Tarde	5
Infantil 3 B Tarde	Tarde	5
Infantil 3 D Integral	Integral	17
Infantil 0 C Integral	Integral	7
Infantil 0 A Manhã	Manhã	2
Infantil 0 B Tarde	Tarde	2
Infantil 3 A Manhã	Manhã	1
Infantil 1 A Manhã	Manhã	1
Infantil 2 A Manhã	Manhã	-
TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS		67

7. DIAGNÓSTICO DA DEMANDA ATUAL

O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação demonstra que atualmente não há lista de espera para vagas em creche e também não há lista de espera para vagas na pré-escola.

Essa realidade demonstra que a rede municipal possui, no presente momento, capacidade de atender à demanda manifesta pelas famílias.

Tal condição constitui importante resultado da organização da política educacional municipal, mas deve ser compreendida como uma situação dinâmica.

A demanda por Educação Infantil pode sofrer alterações decorrentes de mudanças na composição das famílias, deslocamentos populacionais, crescimento ou redução da população infantil, mudanças nas condições de trabalho das famílias, procura por atendimento integral e outros fatores sociais e demográficos.

Por essa razão, o município adotará o princípio de que:

A ausência de lista de espera é uma condição a ser preservada e monitorada, e não uma justificativa para interromper o planejamento da expansão.

A política municipal deverá trabalhar com a lógica da antecipação. O objetivo é identificar mudanças na demanda antes que elas produzam insuficiência de vagas.

Essa perspectiva fortalece a responsabilidade do poder público e reduz a necessidade de ações emergenciais futuras.

8. A EXPANSÃO COMO PLANEJAMENTO PREVENTIVO

Atualmente, o Município de Espigão Alto do Iguaçu não apresenta déficit de vagas na Educação Infantil que resulte na formação de lista de espera. Essa condição demonstra a capacidade atual da rede em atender à demanda identificada. Entretanto, uma política educacional responsável deve considerar não apenas as necessidades presentes, mas também as possíveis mudanças na demanda ao longo dos próximos anos.

Nesse contexto, a expansão da Educação Infantil assume um caráter preventivo, planejado e estratégico, buscando antecipar possíveis necessidades e fortalecer a capacidade de atendimento da rede antes que eventuais mudanças demográficas, territoriais ou sociais possam resultar em insuficiência de vagas.

Assim, o município pretende ampliar e qualificar sua capacidade instalada de forma gradual e planejada, garantindo condições adequadas para responder ao crescimento da demanda, sem comprometer a qualidade do atendimento já ofertado. A expansão, portanto, não se fundamenta exclusivamente na existência de uma demanda reprimida, mas na necessidade de planejar o futuro, prevenir déficits e assegurar a continuidade do direito à Educação Infantil.

Essa perspectiva está articulada aos objetivos do CONAQUEI, especialmente no que se refere à expansão da oferta de vagas e à implementação das Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade nas instituições e redes de ensino. Dessa forma, o município busca aliar a ampliação da capacidade de atendimento à qualidade, à equidade e à garantia dos direitos das crianças, fortalecendo uma política de Educação Infantil preparada para responder às necessidades presentes e futuras.

A expansão, portanto, será orientada por três perguntas fundamentais:

Quantas crianças precisam ser atendidas atualmente?

Quais são as necessidades futuras da população infantil?

Quais condições são necessárias para que cada nova vaga seja uma vaga de qualidade?

9. EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA – NOVO CMEI

A ampliação da rede municipal de Educação Infantil constitui uma estratégia fundamental deste Plano para responder à demanda existente, ampliar o acesso e assegurar a garantia do direito à educação das crianças. Nesse contexto, a implantação de um novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) representa uma importante ação para ampliar a capacidade de atendimento da rede e fortalecer a política municipal de primeira infância.

O novo CMEI terá capacidade para atender 45 crianças em turno integral, contribuindo para ampliar a oferta de vagas e prevenir a formação de demanda reprimida. A organização do atendimento em jornada integral possibilitará às crianças permanecerem em um ambiente educativo acolhedor, seguro e planejado, no qual sejam articuladas experiências de cuidado, brincadeira, interação, aprendizagem e desenvolvimento ao longo do dia.

Para além da ampliação quantitativa das vagas, a implantação do novo CMEI deverá estar acompanhada de condições adequadas de infraestrutura, mobiliário, materiais pedagógicos, profissionais e organização do trabalho educativo, garantindo que a expansão da oferta esteja vinculada à qualidade do atendimento.

Dessa forma, o novo CMEI constitui um importante investimento do município de Espigão Alto do Iguaçu na ampliação da oferta de Educação Infantil, fortalecendo uma política pautada pela qualidade, equidade, inclusão e garantia dos direitos das crianças, com atenção às suas necessidades e ao seu desenvolvimento integral.

A seguir, são apresentadas imagens do projeto de construção do novo CMEI, permitindo visualizar a proposta arquitetônica e a organização dos espaços que integrarão a nova unidade de Educação Infantil



Imagem frontal do projeto do Centro Municipal de Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu



Imagem lateral do projeto do Centro Municipal de Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu

10. NOVA ESCOLA DE ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL

Encontra-se em fase de construção uma nova unidade escolar, planejada para atender 350 alunos, com oferta de jornada integral e contemplando turmas de Pré I e Pré II. Após a conclusão da obra, está previsto o remanejamento da Escola Municipal Monteiro Lobato para a nova estrutura, promovendo a reorganização da oferta educacional e ampliando as condições de atendimento às crianças.

A nova unidade foi projetada com uma estrutura ampla e diversificada, contemplando laboratório, biblioteca, espaços externos e ginásio de esportes, além dos demais ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades educativas. A disponibilidade desses espaços possibilitará ampliar as experiências das crianças e dos estudantes, favorecendo práticas que envolvam aprendizagem, brincadeira, movimento, convivência, cultura, esporte, exploração e interação.

A construção da nova unidade constitui uma ação estratégica do Plano de Expansão da Educação Infantil, uma vez que articula a ampliação da oferta de vagas à qualificação da infraestrutura educacional. A organização dos ambientes deverá contribuir para a construção de um espaço educativo seguro, acolhedor, acessível e adequado às diferentes necessidades dos estudantes.

A oferta em período integral será compreendida para além da ampliação do tempo de permanência na instituição. A jornada ampliada deverá possibilitar uma organização pedagógica que integre educação e cuidado, garantindo momentos diversificados de aprendizagem, brincadeira, interação, alimentação, repouso, movimento, expressão, esporte e convivência.

Dessa forma, a nova unidade representa um importante investimento do município na ampliação do acesso, na melhoria da infraestrutura e na qualificação da oferta educacional, contribuindo para assegurar condições mais adequadas ao desenvolvimento integral das crianças e para fortalecer uma política educacional pautada na qualidade, equidade e garantia de direitos.



Projeto das futuras instalações da Escola Municipal Monteiro Lobato



Projeto das futuras instalações da Escola Municipal Monteiro Lobato

11. EQUIDADE TERRITORIAL E EDUCAÇÃO DO CAMPO

A realidade territorial de Espigão Alto do Iguaçu requer que a Política de Educação Infantil considere as diferentes características e necessidades das comunidades urbanas e rurais. Nesse contexto, o município conta com duas instituições de ensino localizadas em área rural: a Escola Municipal Rural Duque de Caxias e a Escola Municipal Rural Licarlos Passaia, que desempenham papel fundamental na garantia do direito à educação das crianças que vivem nas comunidades do campo.

A presença dessas instituições contribui para assegurar o acesso à Educação Infantil próximo ao território de vida das crianças e de suas famílias, fortalecendo os vínculos entre escola, comunidade e território. A manutenção e a organização da oferta educacional no campo constituem, portanto, importantes estratégias para promover a equidade territorial.

Compreende-se que crianças que vivem em diferentes territórios podem apresentar necessidades, condições de acesso e experiências distintas. Por essa razão, o planejamento da política municipal deverá considerar aspectos como distância entre a residência e a instituição de ensino, condições de transporte, características das comunidades, organização familiar, condições socioeconômicas, acesso aos serviços públicos, especificidades culturais e a importância da permanência das crianças próximas às suas comunidades.

Nessa perspectiva, a equidade territorial não significa oferecer exatamente as mesmas condições ou respostas a todas as comunidades, mas reconhecer suas especificidades e garantir condições adequadas para que todas as crianças possam exercer, de forma plena, o direito à educação. Assim, a política municipal busca assegurar que as diferenças territoriais não se transformem em desigualdades de acesso, participação e desenvolvimento.

12. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática constitui um dos fundamentos do Plano de Expansão da Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu, compreendendo a participação social como elemento essencial para a construção, implementação, acompanhamento e avaliação da política educacional. O planejamento da Educação Infantil não deve ser entendido como responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, mas como um processo coletivo, construído a partir do diálogo com os diferentes sujeitos que vivem e participam da realidade educacional do município.

Nesse sentido, o município buscará fortalecer a participação das famílias, dos profissionais da educação, dos conselhos, das comunidades e das instituições de ensino, ampliando os espaços de diálogo, escuta e construção coletiva. A participação deverá ocorrer não apenas na divulgação das decisões, mas também nos processos de planejamento, acompanhamento, avaliação e revisão das políticas e ações previstas neste Plano.

A escuta das necessidades apresentadas pelas unidades de ensino e pelas comunidades constitui elemento importante para a identificação de desafios, potencialidades e prioridades da Educação Infantil. Da mesma forma, a participação das famílias e dos profissionais contribui para aproximar as decisões da realidade vivenciada pelas crianças, fortalecendo os vínculos entre instituições, famílias, comunidade e poder público.

Essa perspectiva encontra fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional, e está em consonância com o CONAQUEI, que apresenta a Gestão Democrática como um de seus eixos estruturantes. Assim, a participação é compreendida como um processo permanente de diálogo, escuta, corresponsabilidade e construção coletiva da política de Educação Infantil.

Nesse processo, serão fortalecidos mecanismos de transparência das decisões, acompanhamento das metas, participação dos conselhos, diálogo com as comunidades e avaliação coletiva dos resultados. O acompanhamento sistemático permitirá que os diferentes sujeitos envolvidos contribuam para identificar avanços, desafios e necessidades de adequação das ações previstas no Plano.

Dessa forma, a gestão democrática deverá contribuir para que a expansão da Educação Infantil seja planejada de maneira participativa, transparente, contextualizada e socialmente responsável, considerando as necessidades das crianças, das famílias, dos profissionais e dos diferentes territórios do município. Mais do que ampliar o número de vagas, trata-se de construir, coletivamente, uma política comprometida com a qualidade, a equidade, a participação social e a garantia dos direitos das crianças.

13. IDENTIDADE E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A expansão da oferta precisa estar acompanhada da garantia de profissionais em número suficiente e com formação adequada.

A construção de novos espaços físicos, por si só, não garante qualidade.

Por isso, o município deverá planejar conjuntamente:

- necessidade de professores;
- profissionais de apoio;
- equipes gestoras;
- profissionais especializados;
- formação continuada;
- condições de trabalho;
- valorização profissional.

No âmbito do Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu, a ampliação do atendimento deverá estar articulada à qualificação das práticas pedagógicas e à valorização dos profissionais que atuam com as crianças. Nesse sentido, a formação continuada constitui uma ação fundamental para assegurar a qualidade e a equidade da oferta, contemplando temas relacionados à infância, ao desenvolvimento infantil, às brincadeiras e interações, à inclusão e à diversidade, às relações étnico-raciais, à Educação do Campo, à documentação pedagógica, à avaliação e à relação com as famílias. Dessa forma, a expansão das vagas não se limita à ampliação quantitativa do atendimento, mas compreende a criação de condições para que todas as crianças tenham acesso a experiências educativas significativas, acolhedoras e promotoras de seu desenvolvimento integral.

14. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A Política de Expansão da Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu compreende que ampliar a oferta de vagas significa, acima de tudo, ampliar as possibilidades de garantia dos direitos das crianças. Por isso, o crescimento da rede municipal deve estar acompanhado de condições que assegurem acesso, acolhimento, cuidado, educação, participação e desenvolvimento integral, reconhecendo que cada criança possui tempos, ritmos, necessidades, experiências e formas próprias de se relacionar e aprender.

Nessa perspectiva, a expansão da Educação Infantil não pode ser entendida apenas como a criação de novos espaços ou o aumento do número de matrículas. Cada nova vaga deve representar uma oportunidade de acesso a uma educação de qualidade, desenvolvida em ambientes seguros, acolhedores, inclusivos e pedagogicamente organizados. Para isso, as ações previstas neste Plano deverão estar articuladas às propostas pedagógicas das instituições de ensino, considerando as características das crianças e dos territórios em que estão inseridas.

O trabalho pedagógico deverá valorizar as especificidades da infância, o brincar, as interações, a participação das crianças, as diferentes linguagens, a diversidade cultural, a inclusão, o território e a relação com as famílias. Esses elementos são fundamentais para que as crianças possam explorar, experimentar, expressar-se, conviver, construir vínculos e produzir conhecimentos por meio de experiências significativas.

As propostas pedagógicas deverão ser construídas, desenvolvidas e permanentemente revisitadas de forma coletiva, envolvendo os profissionais da educação, as famílias e, sempre que possível, considerando a participação e as manifestações das próprias crianças. Dessa maneira, cada instituição poderá fortalecer sua identidade e organizar práticas pedagógicas coerentes com a realidade, as características e as necessidades da comunidade atendida.

Assim, a expansão física da rede deverá caminhar de forma articulada à qualificação do trabalho pedagógico e à valorização dos profissionais, garantindo que novos espaços, novas turmas e novas vagas sejam acompanhados de condições adequadas de infraestrutura, materiais, formação, planejamento e acompanhamento pedagógico. O propósito é assegurar que o crescimento da oferta resulte, efetivamente, em melhores condições para que todas as crianças tenham seus direitos garantidos e possam vivenciar uma infância plena, acolhedora e educativa.

Dessa forma, o Município de Espigão Alto do Iguaçu reafirma seu compromisso com uma política de expansão que não represente apenas mais vagas, mas mais qualidade, equidade, inclusão e oportunidades de desenvolvimento integral para todas as crianças. A imagem a seguir sintetiza os princípios que orientam essa perspectiva de expansão da Educação Infantil no município de Espigão Alto do Iguaçu.



15. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E EQUIDADE

O acompanhamento da Política de Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu constitui uma ação fundamental para verificar o desenvolvimento das estratégias previstas neste Plano e subsidiar o planejamento das ações do município. Esse processo deverá ocorrer de forma sistemática, participativa e contínua, permitindo identificar avanços, necessidades e desafios relacionados à oferta e à qualidade do atendimento.

A avaliação terá caráter diagnóstico e formativo, não sendo utilizada para classificar ou comparar crianças, instituições ou profissionais. Seu propósito será compreender as condições em que a Educação Infantil está sendo ofertada, identificar aspectos que

necessitam de atenção e orientar a tomada de decisões, o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas.

Nesse processo, serão considerados diferentes aspectos relacionados ao acesso, à demanda, à permanência, à infraestrutura, à inclusão, à formação profissional, à participação das famílias, ao atendimento integral, à qualidade dos ambientes e às condições pedagógicas.

Dessa forma, o acompanhamento permitirá ao município analisar não apenas a ampliação das vagas, mas também as condições necessárias para garantir uma Educação Infantil de qualidade, equidade e respeito aos direitos das crianças.

A imagem a seguir sintetiza os principais elementos que orientarão o acompanhamento da Política de Educação Infantil no município.



16. INCLUSÃO, EQUIDADE E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

A Política Municipal de Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu deverá assegurar condições para que todas as crianças tenham acesso, participação e permanência na Educação Infantil, com dignidade, equidade e igualdade de oportunidades, respeitando suas singularidades, necessidades e diferentes formas de aprender e participar das experiências educativas.

Nesse sentido, serão consideradas as necessidades específicas das crianças com deficiência e de outras situações que demandem adaptações, recursos de acessibilidade,

apoio especializado ou estratégias pedagógicas diferenciadas. O planejamento e a organização das novas unidades de Educação Infantil deverão contemplar, desde sua concepção, condições de acessibilidade física, pedagógica e comunicacional, favorecendo a participação plena de todas as crianças.

A política deverá, ainda, reconhecer e valorizar as diferenças culturais, sociais, territoriais, étnico-raciais e familiares, compreendendo a diversidade como elemento constitutivo das experiências educativas. Essa perspectiva contribui para a construção de ambientes acolhedores, respeitosos e livres de práticas discriminatórias.

17. OBJETIVO GERAL

Ampliar, qualificar e garantir, de forma planejada, democrática, equitativa e sustentável, a oferta de Educação Infantil no Município de Espigão Alto do Iguaçu, assegurando o atendimento da demanda atual, prevenindo a formação de demanda reprimida, ampliando a capacidade instalada da rede e fortalecendo as condições necessárias ao desenvolvimento integral das crianças.

18. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Manter a oferta de vagas compatível com a demanda manifesta;
- II. Prevenir a formação de listas de espera;
- III. Monitorar permanentemente a demanda por Educação Infantil;
- IV. Ampliar a capacidade instalada da rede municipal;
- V. Construir um novo Centro Municipal de Educação Infantil;
- VI. Concluir e colocar em funcionamento a nova escola de atendimento integral;
- VII. Ampliar a oferta de Pré I e Pré II em período integral;
- VIII. Garantir equidade entre as áreas urbanas e rurais;
- IX. Qualificar a infraestrutura das instituições;

- X. Fortalecer a formação continuada dos profissionais;
- XI. Garantir acessibilidade e inclusão;
- XII. Fortalecer a participação das famílias;
- XIII. Consolidar mecanismos de gestão democrática;
- XIV. Monitorar a qualidade da oferta;
- XV. Articular as ações municipais às políticas estaduais e federais;
- XVI. Fortalecer a política municipal de primeira infância.

19. METAS E ESTRATÉGIAS

As metas e estratégias do Plano de Expansão da Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu constituem instrumentos orientadores para a implementação das ações destinadas à ampliação e à qualificação da oferta educacional no município. Sua definição parte da análise da realidade local, considerando a demanda por vagas, a capacidade instalada da rede, a distribuição territorial das instituições, as condições de infraestrutura, a organização do atendimento, as necessidades de profissionais e as especificidades das crianças e das comunidades atendidas.

Nesse sentido, as metas estabelecem os resultados que o município pretende alcançar ao longo do período de vigência do Plano, enquanto as estratégias indicam os caminhos e as ações necessários para concretizá-los. Essa organização possibilita transformar os princípios e objetivos apresentados nas diferentes seções do Plano em ações planejadas, acompanháveis e passíveis de avaliação, fortalecendo a articulação entre diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação.

As metas e estratégias contemplam, de forma integrada, a ampliação da oferta de vagas, a expansão da capacidade instalada, o atendimento em período integral, a adequação da infraestrutura, a disponibilidade de profissionais, a formação continuada, a inclusão, a equidade territorial, a participação das famílias e da comunidade e a qualificação das condições pedagógicas. Dessa forma, a expansão da rede é compreendida para além do aumento quantitativo de matrículas, vinculando-se à garantia de condições adequadas para o acesso, a participação, a aprendizagem, o cuidado e o desenvolvimento integral das crianças.

A definição das ações e dos respectivos períodos de execução considera as diferentes etapas necessárias à implementação da política, articulando medidas de curto e médio prazo, bem como ações de caráter permanente. Essa organização permite acompanhar progressivamente os avanços alcançados, identificar possíveis dificuldades e realizar os ajustes necessários durante a vigência do Plano.

Assim, as metas e estratégias apresentadas a seguir constituem um compromisso institucional do Município de Espigão Alto do Iguaçu com a expansão planejada da Educação Infantil, orientando a atuação do poder público e das instituições de ensino para a construção de uma oferta acessível, inclusiva, equitativa e de qualidade, em consonância com as necessidades identificadas no território e com a garantia dos direitos das crianças.

META	ESTRATÉGIA	PERÍODO
1. Manter o atendimento da demanda atual	Monitorar continuamente as solicitações de matrícula.	Permanente
2. Manter ausência de lista de espera	Atualizar periodicamente o levantamento da demanda.	Permanente
3. Ampliar a capacidade instalada	Construir novo CMEI.	Próximo biênio
4. Ampliar o atendimento em tempo integral	Concluir nova escola com Pré I e Pré II em período integral.	Próximo biênio
5. Garantir a qualidade do atendimento	Adequar espaços, mobiliário e materiais às necessidades da Educação Infantil.	2026
6. Garantir profissionais	Planejar o quadro de profissionais de acordo com a expansão da oferta.	2026-2028
7. Fortalecer a formação profissional	Desenvolver ações de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil.	Permanente
8. Fortalecer a equidade	Monitorar a oferta de atendimento nas áreas urbana e rural.	Permanente
9. Garantir a inclusão	Promover acessibilidade e apoio adequado às crianças.	Permanente
10. Fortalecer a participação	Ampliar os espaços de diálogo e participação das famílias e da comunidade.	Permanente
11. Monitorar a qualidade	Avaliar os indicadores da política de Educação Infantil.	Anual

20. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO
O Cronograma de Implementação do Plano de Expansão da Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu organiza, de forma progressiva e articulada, as principais ações

previstas para o período de 2026 a 2028. Sua organização considera diferentes etapas do processo de expansão, permitindo que as ações sejam desenvolvidas de maneira planejada, acompanhada e avaliada ao longo da vigência do Plano.

Em 2026, as ações concentram-se no diagnóstico, planejamento e organização, com a atualização das informações sobre a demanda, o acompanhamento das obras, o levantamento das necessidades da rede e a definição das condições necessárias para a expansão. Em 2027, o foco passa para a execução e ampliação da oferta, com a continuidade das obras, a ampliação do atendimento em período integral e o fortalecimento das ações pedagógicas e de formação profissional. Já em 2028, as ações estarão voltadas à consolidação, ampliação e avaliação, contemplando a criação de novas vagas, a análise dos indicadores, a avaliação dos resultados alcançados e a identificação de novas necessidades.

Dessa forma, o cronograma estabelece uma trajetória de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, favorecendo a articulação entre a ampliação da oferta e a garantia da qualidade do atendimento. A organização temporal das ações também possibilita ao município acompanhar os avanços, identificar desafios e realizar os ajustes necessários para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas neste Plano.

20. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
ANO	FOCO	AÇÕES PREVISTAS
2026	Diagnóstico, planejamento e organização	- Atualização do diagnóstico da Educação Infantil; - Levantamento e monitoramento da demanda por vagas; - Acompanhamento da construção da nova escola; - Planejamento da construção do novo CMEI; - Levantamento das necessidades de profissionais para atender à expansão da rede; - Planejamento e organização das ações de formação continuada; - Participamento dos espaços de participação das famílias e da comunidade; - Organização dos indicadores para acompanhamento e avaliação da política de Educação Infantil; - Planejamento das adequações de infraestrutura, mobiliário e materiais necessários à expansão do atendimento.
2027	Execução e ampliação da oferta	- Continuidade e acompanhamento das obras previstas no Plano; - Conclusão e/ou início do funcionamento da nova escola em período integral, conforme cronograma físico-financeiro; - Ampliação do atendimento de Pré I e Pré II em período integral; - Monitoramento contínuo da demanda por vagas; - Desenvolvimento das ações de formação continuada dos profissionais; - Planejamento e execução das etapas necessárias à implantação do novo CMEI; - Avaliação das condições de infraestrutura, mobiliário, materiais e quadro de profissionais; - Acompanhamento da inclusão e das condições de atendimento às crianças; - Fortalecimento da participação das famílias nas ações das instituições de Educação Infantil.
2028	Consolidação, ampliação e avaliação	- Conclusão e/ou início do funcionamento do novo CMEI, conforme cronograma da obra; - Criação de novas vagas de acordo com a demanda identificada; - Avaliação da capacidade instalada da rede municipal; - Monitoramento da demanda por vagas na creche e no pré-escola; - Avaliação da ampliação e das condições de atendimento em período integral; - Análise dos indicadores de acesso, permanência, infraestrutura, inclusão, formação profissional, participação das famílias e condições pedagógicas; - Atualização do diagnóstico da Educação Infantil; - Avaliação dos resultados alcançados com a implementação do Plano; - Identificação de novas demandas e necessidades da rede; - Avaliação final do Plano de Expansão e elaboração de recomendações para o próximo ciclo de planejamento.

21. INDICADORES DE MONITORAMENTO

O acompanhamento da implementação do Plano de Expansão da Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu será realizado de forma contínua e sistemática, com o objetivo de verificar o alcance das metas estabelecidas e subsidiar o planejamento das ações do município. O monitoramento permitirá acompanhar tanto a ampliação da oferta de vagas quanto as condições necessárias para assegurar um atendimento de qualidade, equitativo e inclusivo.

Para isso, serão considerados indicadores organizados em diferentes dimensões, possibilitando uma análise mais ampla da realidade da Educação Infantil. O acompanhamento dos dados permitirá identificar avanços, reconhecer necessidades, orientar decisões e realizar ajustes nas estratégias previstas no Plano, sempre considerando as especificidades das crianças, das instituições e dos diferentes territórios do município.

Nesse sentido, os indicadores apresentados a seguir constituem instrumentos de acompanhamento da política municipal, contribuindo para que a expansão da Educação Infantil ocorra de maneira planejada, responsável e articulada à garantia dos direitos das crianças.

DIMENSÃO	INDICADORES DE MONITORAMENTO
 ACESSO	- Número de crianças matriculadas; - Número de vagas disponíveis; - Número de solicitações de matrícula; - Existência e quantitativo de crianças em lista de espera; - Taxa de atendimento da demanda identificada.
 EQUIDADE	- Distribuição das vagas entre as áreas urbana e rural; - Atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade; - Atendimento das crianças com deficiência; - Condições de acessibilidade das unidades; - Identificação de possíveis desigualdades na oferta e no acesso.
 QUALIDADE	- Condições de infraestrutura das instituições; - Disponibilidade e adequação de materiais pedagógicos; - Participação dos profissionais em ações de formação continuada; - Condições e organização dos ambientes educativos; - Implementação e acompanhamento das propostas pedagógicas.
 INTEGRALIDADE	- Número de crianças atendidas em período integral; - Número de turmas em jornada integral; - Ampliação da oferta de Pré I e Pré II em período integral; - Evolução do número de vagas ofertadas em jornada integral.
 GESTÃO DEMOCRÁTICA	- Participação das famílias nas ações das instituições; - Funcionamento dos conselhos e demais espaços colegiados; - Realização de reuniões de acompanhamento; - Existência de mecanismos de escuta das famílias e da comunidade; - Transparência e divulgação das informações relacionadas à política de Educação Infantil.

22. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A execução do Plano será realizada de forma articulada entre diferentes sujeitos e instituições.

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações.

Unidades Educacionais

Responsáveis pela execução das ações pedagógicas e pelo acompanhamento da realidade das crianças e famílias.

Profissionais da Educação

Participação na elaboração, execução, avaliação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Famílias

Participação nos processos de acompanhamento, diálogo e construção coletiva da política educacional.

Conselhos e órgãos de participação social

Acompanhamento e controle social das ações, conforme suas competências.

Poder Executivo Municipal

Garantia das condições administrativas, financeiras, estruturais e institucionais necessárias à implementação das ações.

23. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A promoção do desenvolvimento integral das crianças exige articulação entre diferentes políticas públicas.

Por essa razão, o município buscará fortalecer a integração entre:

- Educação;
- Saúde;
- Assistência Social;
- Cultura;
- Esporte;
- proteção da infância;
- demais políticas públicas relacionadas à primeira infância.

A articulação intersetorial permitirá identificar situações que ultrapassem o âmbito exclusivamente educacional e possibilitará respostas mais adequadas às necessidades das crianças e suas famílias.

24. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do período de vigência do Plano, o Município de Espigão Alto do Iguaçu espera:

- I. manter a ausência de lista de espera para creche e pré-escola;
- II. ampliar a capacidade instalada da rede municipal;
- III. construir e colocar em funcionamento um novo CMEI;
- IV. concluir e colocar em funcionamento a nova escola de período integral;
- V. ampliar a oferta de Pré I e Pré II em período integral;
- VI. prevenir a formação de demanda reprimida;
- VII. fortalecer a equidade territorial;
- VIII. qualificar os espaços e ambientes educativos;
- IX. fortalecer a formação e valorização dos profissionais;
- X. ampliar a participação das famílias e da comunidade;
- XI. fortalecer a gestão democrática;
- XII. garantir condições de inclusão e acessibilidade;
- XIII. consolidar mecanismos permanentes de monitoramento da demanda;
- XIV. fortalecer a articulação intersetorial;
- XV. promover melhoria contínua da qualidade da Educação Infantil.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Espigão Alto do Iguaçu apresenta atualmente uma realidade de atendimento da demanda manifesta por Educação Infantil, uma vez que não possui lista de espera para vagas em creche ou pré-escola.

Essa condição representa um importante resultado da organização da política municipal e deve ser preservada como expressão concreta da garantia do direito de acesso das crianças à Educação Infantil.

Entretanto, o município compreende que garantir o direito à Educação Infantil não significa apenas disponibilizar uma vaga. Significa assegurar que essa vaga esteja inserida em uma instituição que ofereça condições adequadas de cuidado e educação, infraestrutura, profissionais qualificados, proposta pedagógica, inclusão, acessibilidade, participação das famílias e oportunidades efetivas para o desenvolvimento integral da criança.

É nessa perspectiva que o município estrutura seu planejamento de expansão.

A construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil e a construção de uma nova escola destinada ao atendimento em período integral, com turmas de Pré I e Pré II, representam ações concretas de antecipação das necessidades futuras e de fortalecimento da capacidade instalada da rede.

A expansão, portanto, não está sendo realizada exclusivamente como resposta a uma situação emergencial. Trata-se de uma política preventiva e planejada, que busca evitar a formação de demanda reprimida e preparar o município para responder às transformações futuras da população infantil.

A presença das escolas municipais rurais Duque de Caxias e Licarlos Passaia também demonstra que o planejamento municipal precisa considerar a dimensão territorial da política educacional.

Garantir equidade significa reconhecer que crianças que vivem em diferentes territórios podem enfrentar diferentes barreiras e, portanto, podem necessitar de diferentes estratégias públicas para que tenham garantido o mesmo direito.

Da mesma forma, a nova escola de período integral representa uma oportunidade para avançar na concepção de educação integral, compreendendo que ampliar a jornada não significa apenas aumentar o tempo de permanência da criança na instituição, mas ampliar experiências, relações, brincadeiras, aprendizagens, cuidados e possibilidades de desenvolvimento.

A gestão democrática constitui outro elemento estruturante deste Plano. A política de Educação Infantil deverá ser construída com participação dos profissionais, famílias, gestores, conselhos e comunidade, fortalecendo processos de escuta, diálogo, transparência e corresponsabilidade.

Dessa forma, o Município de Espigão Alto do Iguaçu compreende que qualidade e equidade são dimensões indissociáveis da expansão da oferta.

Não basta ampliar vagas se não houver condições adequadas de atendimento.

Não basta construir unidades se não houver profissionais preparados.

Não basta garantir matrícula se não houver inclusão, participação e qualidade pedagógica.

Não basta assegurar acesso se as condições territoriais produzirem desigualdades.

Por isso, o presente Plano articula acesso, qualidade, equidade, gestão democrática, formação profissional, proposta pedagógica, avaliação e infraestrutura, em consonância com os eixos estabelecidos pelo CONAQUEI.

O município reafirma, assim, seu compromisso com uma Educação Infantil pública, gratuita, inclusiva, democrática e socialmente referenciada, reconhecendo que investir na primeira infância significa garantir direitos no presente e criar condições para uma sociedade mais justa no futuro.

O Plano deverá ser acompanhado, avaliado e atualizado periodicamente, considerando os dados concretos da realidade municipal, a evolução da demanda, os resultados alcançados e a participação da comunidade.

Dessa maneira, Espigão Alto do Iguaçu assume uma política de Educação Infantil que não se limita a responder às necessidades existentes, mas que planeja, antecipa, qualifica e transforma a realidade, assegurando que nenhuma criança tenha seu direito à educação comprometido pela falta de vagas, pela desigualdade territorial, pela ausência de condições adequadas ou por barreiras à sua participação.

Este Plano constitui, portanto, um instrumento de compromisso público com a qualidade, a equidade, a democracia e o desenvolvimento integral das crianças, reafirmando a responsabilidade do Município de Espigão Alto do Iguaçu na construção de uma Educação Infantil cada vez mais justa, acolhedora, inclusiva e comprometida com os direitos da primeira infância.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) - Arts. 29 a 31

Lei nº 13.005/2014 - PNE 2024-2034 (atualizado)

Resolução CNE/CEB nº 1/2024 - Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade

Portaria MEC nº 501/2025 - Institui o CONAQUEI

Plano Municipal de Educação (PME 2025-2035) - metas 1 e 2

Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016)

Constituição Federal - Art. 208, IV Resolução CNE/CEB nº 1/2024

Espigão Alto do Iguaçu – Paraná, 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 058

Data: 24/08/2026

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e dispõe sobre sua organização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.369, de 31 de março de 2026, que estabelece que a responsabilidade dos Municípios pela oferta da Educação Infantil em creches e pré-escolas se estende às zonas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece a atuação em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, inciso III, da Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, a adesão dos Municípios ao CONAQUEI implica o estabelecimento da Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA, articulada ao Conselho Municipal de Educação, com a função de monitorar a execução do plano de ação plurianual e propor recomendações e sugestões para o aprimoramento de sua execução;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Expansão, Qualificação e Equidade da Oferta de Educação Infantil de Espigão Alto do Iguaçu – Paraná, elaborado no âmbito do CONAQUEI, com cronograma de implementação para o período de 2026 a 2028;

CONSIDERANDO que o referido Plano estabelece como princípios a garantia do direito à Educação Infantil, a qualidade, a equidade, a inclusão, a gestão democrática, a participação social e o planejamento preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar de forma contínua e sistemática a demanda por vagas, a capacidade instalada da rede municipal, a infraestrutura, o atendimento em período integral, a formação dos profissionais, a inclusão, a equidade territorial e as demais ações previstas no Plano;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, o Conselho Municipal de Educação, as famílias e a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu – Paraná, a Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, articulada ao Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Expansão, Qualificação e Equidade da Oferta de Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA terá natureza consultiva, propositiva, articuladora e de monitoramento, competindo-lhe contribuir para o acompanhamento da política municipal de Educação Infantil e para o aprimoramento das ações previstas no Plano Municipal.

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA:

I – acompanhar a implementação das metas, estratégias e ações previstas no Plano Municipal de Expansão, Qualificação e Equidade da Oferta de Educação Infantil;

II – monitorar a execução do Plano e o cumprimento do cronograma estabelecido para o período de 2026 a 2028;

III – acompanhar permanentemente a demanda por vagas na Educação Infantil, abrangendo creche e pré-escola;

IV – acompanhar a manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal e a prevenção da formação de lista de espera;

V – acompanhar as ações de ampliação da capacidade instalada da rede municipal de Educação Infantil;

VI – acompanhar a implantação do novo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e as ações relacionadas à ampliação da oferta de atendimento em período integral;

VII – acompanhar a conclusão e a organização da oferta da nova unidade escolar destinada ao atendimento em período integral;

VIII – monitorar indicadores relacionados ao acesso, à permanência, à equidade, à qualidade, à inclusão, ao atendimento integral e à gestão democrática;

IX – acompanhar as condições de infraestrutura, acessibilidade, mobiliário, materiais pedagógicos e demais condições necessárias à qualidade do atendimento;

X – acompanhar a disponibilidade, formação, valorização e condições de trabalho dos profissionais da Educação Infantil;

XI – acompanhar as ações voltadas à inclusão, à equidade territorial e ao atendimento das especificidades das crianças e das comunidades urbanas e rurais;

XII – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

XIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, o Conselho Municipal de Educação, as famílias, a comunidade e demais setores envolvidos com a política de primeira infância;

XIV – fortalecer a participação das famílias e da comunidade nos processos de acompanhamento e avaliação da política municipal de Educação Infantil;

XV – analisar os dados e indicadores produzidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições da rede municipal;

XVI – elaborar recomendações e sugestões para o aprimoramento da execução do Plano;

XVII – contribuir para a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

XVIII – identificar avanços, desafios, necessidades e eventuais ajustes necessários à execução das ações previstas no Plano;

XIX – acompanhar a atualização periódica do Plano, considerando a evolução da demanda, os resultados alcançados e as necessidades identificadas no território municipal;

XX – promover a transparência das informações relacionadas à execução do Plano, respeitadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

XXI – exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da política municipal de Educação Infantil que lhe sejam atribuídas no âmbito de suas competências.

Art. 4º A Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente com atuação na Educação Infantil;

IV – 01 (um) representante das famílias ou da comunidade.

§ 1º Para cada membro titular será indicado 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos ou segmentos que representam e formalmente designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 3º A composição da Comissão deverá, sempre que possível, considerar a representação das diferentes realidades territoriais do município, incluindo as áreas urbana e rural.

Art. 5º A Comissão terá um Coordenador, escolhido entre seus membros, a quem competirá:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – organizar a pauta dos trabalhos;

III – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos pela Comissão;

IV – representar a Comissão perante os órgãos municipais e demais instituições, quando necessário;

V – promover a articulação entre os membros da Comissão e os demais sujeitos envolvidos na execução do Plano.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação indicará o Coordenador Técnico Municipal do CONAQUEI, responsável pela colaboração com o planejamento, a execução e o monitoramento das ações relacionadas ao Compromisso, nos termos da Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025.

Parágrafo único. O Coordenador Técnico Municipal do CONAQUEI atuará de forma articulada com a Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA e com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação dos seus membros.

§ 2º A convocação das reuniões será realizada pelo Coordenador da Comissão, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos tratados, as deliberações, os encaminhamentos e, quando pertinente, as recomendações apresentadas.

Art. 8º A Comissão poderá convidar representantes de outras secretarias municipais, órgãos públicos, conselhos, instituições, entidades, profissionais da educação, famílias ou demais representantes da sociedade civil para participar de suas reuniões, quando os assuntos tratados estiverem relacionados às suas áreas de atuação.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões sem direito a voto.

Art. 9º Para o desenvolvimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal informações, documentos, dados e subsídios necessários ao acompanhamento das ações previstas no Plano, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 10. O acompanhamento e a avaliação realizados pela Comissão terão caráter diagnóstico, formativo e propositivo, visando identificar avanços, desafios e possibilidades de aprimoramento da política municipal de Educação Infantil, não se destinando à classificação ou comparação de crianças, profissionais ou instituições.

Art. 11. A Comissão deverá considerar, em suas atividades de monitoramento, os indicadores previstos no Plano Municipal de Expansão, Qualificação e Equidade da Oferta de Educação Infantil, especialmente aqueles relacionados:

- I – ao número de crianças matriculadas;
- II – à demanda por vagas;
- III – à ocorrência de eventual lista de espera para vagas na Educação Infantil, bem como às medidas adotadas para seu acompanhamento e atendimento;
- IV – à distribuição da oferta entre áreas urbanas e rurais;
- V – às condições de infraestrutura e acessibilidade;
- VI – à disponibilidade e formação dos profissionais;
- VII – à oferta de atendimento em período integral;
- VIII – à participação das famílias e da comunidade;
- IX – às condições pedagógicas e à qualidade da oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

X – à inclusão e à equidade territorial.

Art. 12. A Comissão poderá propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de aperfeiçoamento, adequação ou revisão das ações previstas no Plano, sempre que os resultados do monitoramento indicarem necessidade de intervenção ou atualização.

Art. 13. A Comissão acompanhará a execução do Plano Municipal de Expansão, Qualificação e Equidade da Oferta de Educação Infantil durante sua vigência, prevista para o período de 2026 a 2028.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício, a Comissão poderá elaborar relatório de acompanhamento contendo os principais resultados, avanços, desafios e recomendações para o período subsequente.

Art. 14. A participação na Comissão Permanente de Acompanhamento – CPA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente.

Art. 16. A Comissão deverá atuar em articulação com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 18. Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 059
Data: 24/08/2026

Súmula: Institui a Comissão Municipal de Alfabetização do Município de Espigão Alto do Iguaçu e designa seus membros para coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.104/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Alfabetização**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Alfabetização acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização; monitorar os indicadores de aprendizagem; analisar os resultados das avaliações internas e externas; propor estratégias de fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens; incentivar a formação continuada dos profissionais da educação; promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental; fomentar a participação das famílias no processo educativo; elaborar relatórios técnicos e recomendações à Secretaria Municipal de Educação, bem como propor medidas que contribuam para a melhoria da qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Comissão Municipal de Alfabetização será composta pelos representantes dos seguintes segmentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Susi Maciel Velho
Suplente: Fernanda Czechowski

II – Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Julia Graciele Camargo
Suplente: Maria Aparecida de Lima Santanna

III – Diretores das Instituições da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Raquel Maffei Camargo Sipp
Suplente: Jocélia Siqueira

IV – Coordenadores Pedagógicos;
Titular: Daniela Czeckoski Wieczorkowski
Suplente: Clair Miguel Czechowski

V – Professores da Educação Infantil;
Titular: Cristiana Maria Costa Czechowski
Suplente: Marilene da Rocha Martelli

VI – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Titular: Thais Cristina Garbossa
Suplente: Francieli Maia

VII – Representante da Educação Especial;
Titular: Cristiane Mara Rajewski
Suplente: Andressa Fátima Camargo Miecznikowski



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VIII – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Kelly Cristine Peruzzo
Suplente: Lucia de Lara

IX – Fórum Municipal de Educação;
Titular: Adriani Terezinha Volti Scherer
Suplente: Marli Czechowski Canci

X – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Titular: Terezinha Vogler Camargo Piecaua
Suplente: Terezinha Aparecida Karnoski

XI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Titular: Solange Terezinha Malinowski de Oliveira
Suplente: Thais Cristina Heilmann

XII – Conselho Tutelar;
Titular: Fatima Antunes Pires de Matos
Suplente: Rosalina Rodrigues Cavalheiro

XIII – Representante das Famílias;
Titular: Silmara Czeckoski dos Santos
Suplente: Rudinei Wieczorkowski

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) por ele(a) designado(a), competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e encaminhar as deliberações da Comissão.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 171/2023/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A..
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 171/2023/PMEAL, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO, QUANDO NECESSÁRIO, DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO, BEM COMO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FUNCIONÁRIOS, PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, RESPECTIVAMENTE, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. FICA REAJUSTADO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 171/2023/PMEAL, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023, COM BASE NOS ÍNDICES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 75.964,00 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), PARA R\$ 100.408,00 (CEM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS), A PARTIR DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026.
ASSINATURA: 25/08/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 6º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 173/2023/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 173/2023/PMEAL, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS USADOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS. FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL COM BASE NO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 2,76%, PASSANDO O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R\$ 172.241,20 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 176.994,12 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), A PARTIR DA 01 DE SETEMBRO DE 2026.
ASSINATURA: 27/08/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



SMAS

Sistema Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PLANO DE APLICAÇÃO

1. DELIBERAÇÃO: Nº 004/2026 – CEDIPI/PR - "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III" - Incentivo para o **Projeto "Viaja Mais 60 – Fase III"**, como cofinanciamento na modalidade fundo a fundo, com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaenses; apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em agência de turismo ou viagens para a prestação de serviços de turismo receptivo e emissivo, incluindo transporte, fornecimento de alimentação (café, almoço e lanche) e ingressos, para atender ao grupo de idosos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS/CRAS) do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, em conformidade com o "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III".

3. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

4. JUSTIFICATIVA: A presente contratação é indispensável para o cumprimento da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, que institui o "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III". O projeto visa promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento às atividades turísticas, incentivando o bem-estar físico e mental dos participantes, além de estimular o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaenses. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO): A execução dos serviços seguirá rigorosamente o plano de trabalho estabelecido pela SMAS, devendo ocorrer integralmente antes do final do segundo semestre de 2026.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura das despesas decorrem do incentivo financeiro repassado por cofinanciamento na modalidade fundo a fundo, vinculados à Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a quem competirá monitorar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais para pagamento.

Agência: 2507-0

Conta: 34214-9

Fonte: 876

Item	Qtd	Unid	Descrição do produto	v. Total
01	01	und	DETALHAMENTO DO ROTEIRO E PÚBLICO-ALVO: o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de agendamento de viagens e turismo para a realização de passeio rodoturístico, conforme especificações abaixo: • Destino: Águas do Verê Termas Resort (Rua Principal, S/N, Zona Rural, Verê/PR, CEP: 85585-000). • Origem: Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.	R\$ 25.652,52

Rua: Fortaleza s/nº – Centro – Fone: (46) 99929-1650 – CEP: 85.465-000

CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: assistenciasocial@espigaaltoigacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



SMAS

Sistema Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PLANO DE APLICAÇÃO

• Distância Estimada: 182 km (total computado para os trajetos de ida e volta).

• Público-Alvo: 83 (oitenta e três) passageiros no total, sendo 76 (setenta e seis) idosos assistidos pela SMAS/CRAS e 07 (sete) servidores municipais acompanhantes.

• Período do Evento: Execução em 01 (um) único dia, dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante, com previsão de saída de Espigão Alto do Iguaçu/PR às 08:00h e retorno com chegada ao município de origem estimada para as 19:00h.

QUADRO RESUMO DE ITENS E QUANTITATIVOS: Transporte Rodoturístico: Ônibus categoria Semi-Letão Turismo, equipado com sistema de ar-condicionado, sanitário a bordo e seguro total para passageiros.

Ingressos: Entradas individuais para o complexo Águas do Verê Termas Resort, 83 Unidades. Com livre acesso a todas as atrações incluídas no passeaporte padrão do local. Kit Alimentação e Refeições: Fornecimento de regime alimentar completo: 83 kits. (Composto individualmente por: 01 (um) Café da manhã; 01 (um) Almoço; 01 (um) Lanche da tarde; e Fornecimento contínuo de água mineral e refrigerantes durante a viagem).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

• Agendamento: A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) notificará formalmente a empresa adjudicatária sobre a data exata da viagem, bem como o local exato de embarque e desembarque, com antecedência prévia a ser acordada.

• Responsabilidade Civil: A empresa contratada assume total e exclusiva responsabilidade pelo seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais de todos os passageiros (idosos e servidores) durante todo o período do deslocamento.

• Gestão Operacional: A aquisição antecipada dos ingressos, reservas de refeições e coordenação dos horários junto ao Resort e prestadores de serviços de alimentação ficam sob inteira responsabilidade da contratada.

• Omissões: Casos omissos ou ajustes operacionais pontuais de força maior deverão ser tratados diretamente e formalizados junto à equipe técnica da SMAS.

Total Geral

R\$ 25.652,52

PRAZO DE EXECUÇÃO

2º semestre de 2026 – licitação/execução

SANDRA MARA BERTONCELO

Secretária Municipal de Assistência Social – EAI

IZABEL DE AGUIAR BERTONCELO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – EAI – Gestão 2025/2027

Espição Alto do Iguaçu/PR.

Agosto/2026.

Rua: Fortaleza s/nº – Centro – Fone: (46) 99929-1650 – CEP: 85.465-000

CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: assistenciasocial@espigaaltoigacu.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 009, de 25 de AGOSTO de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e das especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para execução do "Programa Viaja Mais 60 – Fase III", no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, com recursos do cofinanciamento estadual fundo a fundo deliberação 004/2026 CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do município de Espigão Alto do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 635 de 15 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO reunião ordinária do CMDI, realizada no dia 25 de agosto de 2026, sob Ata Nº. 008/2026, na SMAS, sito à Rua Uruguai, nº 417, Centro, do município de Espigão Alto do Iguaçu – PR.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), publicada no DIOE nº 12090 de 20/02/2026, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios sob a modalidade fundo a fundo para o "Programa Viaja Mais 60 – Fase III";

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, por unanimidade de seus membros presentes, o Plano de Trabalho apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que fixam as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada (Agência de Turismo ou Viagens) com a finalidade de executar o passeio turístico do "Programa Viaja Mais 60 – Fase III", conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados a cobrir a execução do objeto contratual correrão integralmente por conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, provenientes do repasse em parcela única de custeio efetuado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR), vinculados à Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espição Alto do Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

IZABEL DE AGUIAR BERTONCELO

Presidente CMDI – EAI

Gestão 2025/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos, fabricação e instalação de calhas e rufos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021. Súmulas nº 346 e 473 do STF e Parecer Jurídico nº 057/2026.

A Autoridade Superior declarou a ANULAÇÃO TOTAL do certame a contar da divulgação do aviso original (19/06/2026) e atos subsequentes, por vício insanável de planejamento técnico (omissão do prazo de entrega no TR). Ficam aproveitados os atos internos autônomos e válidos, determinando-se o retorno dos autos ao setor requisitante para saneamento e posterior reabertura da disputa.

Marquinho - PR, 13 de agosto de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 692/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Marquinho, no art. 15, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no art. 7º da Lei Municipal nº 692/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o valor indenizatório das diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados, pelo percentual acumulado do INPC nos anos de 2020 a 2026, os valores das diárias concedidas aos Vereadores e aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Marquinho, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 692/2019.

Art. 2º A partir da publicação deste ato, os valores das diárias passam a ser os seguintes:

I — Vereadores: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais);

II — Servidores efetivos do Poder Legislativo: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 27 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA CARDOSO

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO ADM 84/2026

ÓRGÃO LICITANTE:

Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura necessária à instalação de 08 (oito) módulos sanitários pré-fabricados do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Mais Banheiros, compreendendo fundações em concreto armado, instalações hidrossanitárias e elétricas, sistema individual de tratamento de esgoto, interligações e demais serviços complementares, conforme edital e anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 67.057,92.

LOCAL: Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 15/09/2026 - 09:00h.

OBTEÇÃO DO EDITAL: A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no sítio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal LICITANET.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002.

Goioxim, 27 de agosto de 2026

Flávio Balduino Soares

Agente de Licitações/Pregoeiro

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108

CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR

www.goioxim.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 4948 de 20 de Agosto de 2026, página 3A, onde está publicado a PORTARIA 121/2026:

Onde lê-se:

SÚMULA: Declara o avanço Vertical conforme Lei 259/2016.

Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo **27º 26º** da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

Leia-se:

SÚMULA: Declara o avanço Vertical conforme Lei 259/2016.

Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo **25º 26º** da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 27 de Agosto de 2026.

FERNANDO MIERZVA

PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 883/2026.

De 27 de agosto de 2026.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Barreiro estabelece diretrizes para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000

CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I – O regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II – A garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

III – A equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV – A valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V – A formação continuada dos profissionais da educação;

VI – O uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII – A garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;

IV – Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V – Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI – Socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII – Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;

VIII – Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- III – Assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- IV – Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- V – Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- VI – Estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – Incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII – Promoção da participação das famílias no processo educativo;
- IX – Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I – Crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- II – Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:

- I – Gestores municipais;
- II – Equipes pedagógicas;
- III – Gestores escolares;
- IV – Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V – Comunidade escolar.

Art. 7º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

- I – Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- II – Oferta de formação continuada para professores e gestores;
- III – Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- IV – Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V – Adesão às avaliações formativas e externas;
- VI – Monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VII – Recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da política Municipal de Alfabetização:

- I – Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- II – Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- III – Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- IV – Avaliação da efetividade das ações implementadas;
- V – Uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Porto Barreiro Pr a coordenação estratégica, o monitoramento e a avaliação das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041
2949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2026.08.27 14:39:37 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes conforme programa estadual de fortalecimento da vigilância em saúde – PROVIGIA, Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 15.09.2026 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 15.09.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 27 de agosto de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO.

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU.
E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.

Esse é o momento
de você
anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Pypy
pet

- **Prático**
- **Econômico**
- **Higiênico**

Ideal para pets
que fazem suas
necessidades
dentro de casa



Adquira já

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Revisões e equipamentos em dia

Circular com o carro em mau estado de conservação é perigoso em qualquer situação. Nas rodovias, onde fica mais difícil e demorado prestar socorro, a atenção precisa estar redobrada. Só viaje se as revisões programadas estiverem em dia, ou procure o mecânico para efetuar as manutenções adequadas, como alinhamento e balanceamento, calibração e vida útil dos pneus, nível de óleo armazenado e afins.



Correio
DO POVO DO PARANÁ